



## SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

E-SAP - Documento Principal Nº 224/2017

### PROVIMENTO Nº 001/2019/SCR, DE 9 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre a unificação do horário de protocolo ao horário de atendimento do Tribunal, fixando-o de 7h30 as 14h30.

**O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso VI, do Regimento Interno do TRT da 11ª Região,

**CONSIDERANDO** a existência de um sistema de processo eletrônico (PJe) para o protocolo de petições e documentos pelas partes, advogados e peritos relacionadas aos processos judiciais eletrônicos;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de envio de petições e documentos, pertinentes aos processos judiciais físicos, pelo Sistema Integrado de Protocolização e Fluxo de Documentos Eletrônicos (e-DOC);

**CONSIDERANDO** a existência do Sistema de Processo Administrativo Eletrônico (e-Sap), o qual possibilita o protocolo de petições, requerimentos de conteúdo administrativo pelos servidores e magistrados;

**CONSIDERANDO** o reduzido número de documentos protocolados após o horário de atendimento ao público (14h30);

**CONSIDERANDO** a necessidade contínua de medidas para proporcionar redução do consumo de energia elétrica, conforme política de redução de custos deste Tribunal; Considerando a necessidade de cumprimento de horário diferenciado (11h às 18h) pelos servidores responsáveis pelo protocolamento dos documentos após o horário regular de atendimento;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 212, §3º, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho (art. 769, da CLT), que prevê o protocolo de petição em autos não eletrônicos no horário de funcionamento do tribunal;

**CONSIDERANDO** a inexistência de prejuízos às partes, advogados, peritos, servidores e magistrados, bem como aos prestadores de serviços deste Tribunal;

**CONSIDERANDO**, por fim, o Parecer Jurídico nº 402/2017 e demais informações constantes do Processo Eletrônico TRT nº DP-224/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Dar nova redação ao artigo 1º da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional da Justiça do Trabalho da 11ª Região, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - A Justiça do Trabalho da 11ª Região funcionará no horário das 7h30 às 14h30, assegurado o plantão judiciário permanente.

Parágrafo único - O atendimento ao público e os serviços de protocolo seguirão o mesmo horário constante do *caput* deste artigo.

**Art. 2º** Revogar o artigo 2º da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional da Justiça do Trabalho da 11ª Região.

**Art. 3º** Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 10 de janeiro de 2019.

*Assinado Eletronicamente*  
**RUTH BARBOSA SAMPAIO**  
Desembargadora do Trabalho  
Corregedora e Ouvidora do TRT da 11ª Região